



ESTADO DA BAHIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 1.118/2018**

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

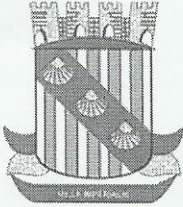
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a atender as dotações orçamentárias 01.01.01 CAMARA MUNICIPAL, no Projeto Atividade: 2001 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO, consignados no Orçamento de 2018.

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata esta lei será adicionado na Unidade Orçamentária, consignada no Orçamento que vigora no exercício de 2018, com a classificação da despesa que passa a ser assim discriminada:

<b>ÓRGÃO: 01.01 CAMARA MUNICIPAL</b>		
<b>Unidade: 01.01.01 CAMARA MUNICIPAL</b>		
<b>Atividade/Projeto: 2001 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO</b>		
<b>Fonte Recurso: 00</b>		
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
3.1.90.16.00	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial da dotação abaixo discriminada:

<b>ÓRGÃO: 01.01 CAMARA MUNICIPAL</b>		
<b>Unidade: 01.01.01 CAMARA MUNICIPAL</b>		
<b>Atividade/Projeto: 2001 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVOS DO</b>		



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PODER LEGISLATIVO		
Fonte Recurso: 00		
Elemento Despesa	Descrição	Valor
3.1.9.0.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil	30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>30.000,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de CANAVIEIRAS, em 29 de maio de 2018.

**DR. ALMEIDA**  
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA  
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA

**Clovis Roberto Almeida De Souza**  
**Prefeito Municipal**